

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2022

No dia 18 do mês de Março do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 331.481.040-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2022, Processo Licitatório nº. 27/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3560	CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	7, 8, 15, 314, 315
3777	DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	184, 185, 186, 187
3778	INACIO MACHADO DA SILVA 00431835063	95, 101, 110, 156, 183, 188, 221, 271, 275
3335	JOAO PAULO LINKE SILVA	2, 4, 13, 14, 40, 45, 46, 52, 59, 60, 73, 74, 81, 108, 127, 128, 136, 141, 147, 151, 153, 154, 158, 160, 165, 173, 176, 177, 182, 189, 193, 196, 198, 205, 207, 215, 218, 224, 234, 238, 240, 245, 251, 254, 255, 258, 273, 277, 288, 289, 290, 294, 300, 306, 310, 312, 316, 322, 337, 342, 344, 350
2052	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	1, 3, 5, 6, 9, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 66, 67, 70, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 152, 155, 157, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 190, 191, 192, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 219, 220, 222, 223, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 259, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 291, 292, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 311, 313, 317, 318, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 339, 340, 341, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 352

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 889/2019 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	38.125.895/0001-63		.. -
DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	28.725.094/0001-85		.. -
INACIO MACHADO DA SILVA 00431835063	29.561.187/0001-84		.. -
JOAO PAULO LINKE SILVA	34.095.685/0001-19		.. -
JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	03.363.940/0001-33		.. -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL O MUNICIPIO DE BOA VISTADO CADEADO RS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI EM CALDA , 820 G	Un	CITRAL	90,000	9,8200	883,80
3	ABOBRINHA INTEGRA.	Kg	CEASA	240,000	4,8200	1.156,80
5	ACHOCOLATADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 210G	Un	BLUE VILLE	15,000	15,5000	232,50
6	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	Un	EUROÇUCAR	445,000	22,4500	9.990,25
9	AÇUCAR REFINADO	Kg	CARAVELAS	120,000	5,5500	666,00
11	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML	Un	MARATA	40,000	6,4000	256,00
12	AGRIÃO	MOL	CEASA	255,000	3,9500	1.007,25
16	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	Un	CEASA	230,000	2,9500	678,50
17	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA	Un	CEASA	240,000	2,9000	696,00
18	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	Un	CEASA	350,000	2,8000	980,00
19	ALHO INTEGRO	Kg	CEASA	28,000	24,1500	676,20
20	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	Kg	SICOLA	10,000	48,4500	484,50
21	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G	Pct	BELLA DICA	80,000	8,8000	704,00
22	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G	Pct	BELLA DICA	70,000	14,8500	1.039,50
23	AMIDO DE MILHO. 1 KG	Kg	AMAFIL	285,000	8,0000	2.280,00
24	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	Kg	LEBON	225,000	24,0000	5.400,00
27	ARROZ ARBÓREO	Kg	BELLA DICA	45,000	15,2500	686,25
28	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	UN	BELLA DICA	70,000	6,0000	420,00
29	ARROZ PARBOLIZADO	Kg	BELLA DICA	1.145,000	4,8500	5.553,25
30	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	Un	ATRAÇÃO	465,000	19,7000	9.160,50
31	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	Un	BEIRA ALTA	120,000	8,2000	984,00
32	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G	Un	BEIRA ALTA	10,000	10,7000	107,00
33	AVEIA EM FLOCOS 500 G	Un	SOBERANA	45,000	8,1500	366,75
34	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML	Un	CAPITÃO	35,000	28,5000	997,50
35	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	Un	VALE FERTIL	35,000	47,2000	1.652,00
36	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G	Un	VALE FERTIL	20,000	9,8500	197,00
37	BALA DE YOGURTE - PACOTE 200G	UN	MISSY	60,000	4,0000	240,00
38	BALA MASTIGAVEL,SABOR IOGURTE. 1KG	Un	MISSY	230,000	9,3500	2.150,50
39	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	1.000,000	4,3600	4.360,00
41	BARRA DE CEREAL 20 G, CX COM 24 UNIDADES SABOR VARIADOS	Cx	NATURALLE	25,000	28,8000	720,00
42	BARRA DE CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	Un	NUTRY	35,000	49,7000	1.739,50
43	BARRA DE CEREAL LIGHT, CAIXA COM 24 UN DE 20G CADA	Un	NATURALLE	10,000	31,2000	312,00
44	BATATA DOCE ÍNTEGRA	Kg	CEASA	480,000	2,9000	1.392,00
47	BATATA PALHA 1KG	Un	KREKY	90,000	30,4500	2.740,50
48	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	Pct	BEM BRASIL	20,000	24,8500	497,00
53	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L	Un	LATVIDA	1.430,000	3,6000	5.148,00

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	BERINJELA INTEGRAL	Kg	CEASA	15,000	7,7500	116,25
55	BETERRABA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	385,000	3,9000	1.501,50
56	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G	Un	SUL TEMPER	5,000	2,1000	10,50
57	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	Kg	GALLAS	935,000	52,0000	48.620,00
61	BISCOITO BRIGADEIRO 300 G	Pct	PARATI	10,000	5,5500	55,50
62	BISCOITO COM GOIABINHA 300 G	Pct	PARATI	25,000	4,2000	105,00
64	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G	Un	ORQUÍDEA	92,000	6,5000	598,00
66	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G	Un	GERMANI	130,000	5,5000	715,00
67	BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE, 400G	Pct	GERMANI	23,000	11,0500	254,15
70	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G	Un	GERMANI	95,000	7,2000	684,00
75	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM 350G	Pct	PRÓPRIA	30,000	6,7500	202,50
76	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 300G	Un	PARATI	95,000	7,8900	749,55
77	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 350G	Un	PRÓPRIA	93,000	6,3000	585,90
78	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM 350G	UN	PRÓPRIA	40,000	5,0700	202,80
80	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO 350G	Un	PRÓPRIA	23,000	5,6700	130,41
82	BOLACHA CASEIRA	Kg	PRÓPRIA	90,000	22,9500	2.065,50
83	BOLACHA DE MAIZENA, 400G	Un	GERMANI	218,000	5,8000	1.264,40
84	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G	Un	GERMANI	135,000	5,4000	729,00
85	BOLACHA DOCE,SEM RECHEIO,REDONDA, TIPO MARIA 400G	Un	GERMANI	145,000	5,4500	790,25
89	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	Kg	LACTA	45,000	39,3500	1.770,75
90	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	Kg	LACTA	40,000	39,2500	1.570,00
91	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA MIN 126G	Un	D TONE	80,000	5,2500	420,00
92	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	Un	D TONE	415,000	4,8400	2.008,60
93	BROCOLIS	MOL	CEASA	570,000	6,8500	3.904,50
94	BROINHAS SEM LACTOSE- 400G	Pct	PRÓPRIA	10,000	19,6900	196,90
96	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	Un	IGUAÇÚ	160,000	16,5500	2.648,00
97	CAFÉ TORRADO MOÍDO,500G, SELO DE PUREZA	Un	IGUAÇÚ	115,000	17,7400	2.040,10
98	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHADAS E TABLETS SORTIDOS	UN	ARCOR	600,000	9,9500	5.970,00
99	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	Un	APTI	200,000	2,3500	470,00
100	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	Un	SUL TEMPER	65,000	7,0000	455,00
102	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPO11 , 500G	Un	NUTRIROSA	200,000	3,3500	670,00
103	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN	Un	ROMENA	205,000	10,6500	2.183,25
104	CAQUI	Kg	CEASA	125,000	7,3500	918,75
105	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	Kg	GALLAS	905,000	38,8500	35.159,25
106	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	Kg	GALLAS	350,000	42,3500	14.822,50
107	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA ,SEM OSSO, PERNIL MAGRO.	Kg	DALIA	290,000	22,5500	6.539,50
109	CASQUINHA SORVETE , COM 20 UN	Un	MARVIN	60,000	5,3500	321,00
111	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTOS , FIRME ÍNTEGRA	Kg	CEASA	465,000	3,8000	1.767,00
112	CENOURA FIRME	Kg	CEASA	450,000	6,9000	3.105,00
113	CEREAL FLOCOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	Un	ALCA FOODS	10,000	10,6500	106,50
114	CEREAL MATINAL COM AÇUCAR	Kg	ALCA FOODS	210,000	19,9500	4.189,50
115	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇUCAR	Kg	ALCA FOODS	10,000	21,4500	214,50
116	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇUCAR	Kg	ALCA FOODS	85,000	20,0000	1.700,00
117	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	BOM GOSTO	410,000	2,7000	1.107,00
118	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	BOM GOSTO	520,000	3,1000	1.612,00
119	CHANTILY	L	ART COLOR	20,000	15,7500	315,00
120	CHANTILY DE CHOCOLATE	L	ART COLOR	35,000	18,4500	645,75

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	CHARQUE	Kg	GALLAS	70,000	42,9000	3.003,00
122	CHIA EM GRÃO -200G	Pct	VITAO	25,000	11,3500	283,75
123	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN	Un	GAROTO	138,000	48,4500	6.686,10
124	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.	Un	GAROTO	40,000	49,2500	1.970,00
125	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	Kg	MAVALÉRIO	42,000	34,8500	1.463,70
126	CHUCHU	Kg	CEASA	425,000	5,4500	2.316,25
129	COENTRO EM PÓ, 25G	Un	SUL TEMPER	33,000	2,4500	80,85
130	COGUMELO CHAMPIGNONS INTEIROS . 100G	Un	GHD	5,000	12,4500	62,25
131	COLORÍFICO 100G	Un	SUL TEMPER	60,000	1,9000	114,00
132	COOKIES SOY AVEIA/CASTANHA/CAJU, S/ GLÚTEN, S/ LACTOSE 33G	Un	PRÓPRIA	5,000	17,0100	85,05
133	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML	Un	COPOSUL	200,000	6,7500	1.350,00
134	CORAÇÃO DE GALINHA	Kg	CEASA	180,000	26,2500	4.725,00
135	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	Un	MIX	65,000	7,4600	484,90
137	COUVE- FLOR	Kg	CEASA	490,000	11,1500	5.463,50
138	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UN	CEASA	95,000	4,9500	470,25
139	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Kg	MAIS FRANG	1.095,000	10,0500	11.004,75
140	COXINHA DA ASA DE GALINHA	Kg	CEVALE	990,000	17,2400	17.067,60
142	CREME DE LEITE 200G	Un	TRIANGULO	690,000	2,9400	2.028,60
143	CREME DE LEITE DE SOJA OU SEM LACTOSE, 200G	Un	PIRACANJUB	50,000	5,0500	252,50
144	CREME DE LEITE(NATA) 300G	Un	LANGUIRU	70,000	7,0000	490,00
145	CUÇA COM RECHEIO	Kg	PRÓPRIA	310,000	18,6500	5.781,50
146	CUÇA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS	Kg	PRÓPRIA	140,000	18,7500	2.625,00
148	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)	Kg	DA SERRA	85,000	14,5500	1.236,75
149	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G	Un	DA SERRA	170,000	7,1000	1.207,00
152	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G	Un	DA SERRA	175,000	4,8000	840,00
155	ENDRO CONDIMENTO, 100G	Un	SUL TEMPER	8,000	5,6500	45,20
157	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG	Un	SEIVA PURA	125,000	11,9500	1.493,75
159	ERVILHA EM CONSERVA 280G	Un	CITRAL	65,000	4,3500	282,75
161	ESPINAFRE	MOL	CEASA	40,000	5,8500	234,00
162	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	Un	ARCOLOR	45,000	4,3000	193,50
163	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G OU 860G	Un	OLÉ	315,000	9,8500	3.102,75
164	FARINHA DE ARROZ	Kg	MARATÁ	27,000	10,6500	287,55
166	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA 200G	UN	NUTRIROSA	50,000	4,8000	240,00
167	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1,500G	Un	NUTRIROSA	40,000	3,1000	124,00
168	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	Kg	NUTRIROSA	295,000	4,0000	1.180,00
169	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA	Kg	NUTRIROSA	105,000	4,3500	456,75
170	FARINHA DE ROSCA 500G	Un	PRÓPRIA	40,000	4,6500	186,00
171	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	Kg	ARGENTINA	1.125,000	4,1000	4.612,50
172	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Kg	ARGENTINA	70,000	5,5500	388,50
174	FEIJÃO PRETO.TIPO1	Kg	NUTRIROSA	380,000	7,9300	3.013,40
175	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	Kg	CALDO DE O	100,000	13,9500	1.395,00
178	FÍGADO BOVINO	Kg	GALLAS	15,000	18,8400	282,60
179	FIGO EM CALDA 850G	Un	CITRAL	60,000	10,1000	606,00
180	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	Kg	MAIS FRANG	640,000	19,6500	12.576,00
181	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA	Kg	TOLEDO	320,000	43,4500	13.904,00
190	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	Un	APTI	550,000	1,2900	709,50
191	GELATINA DIET 12G. SABORES VARIADOS	Un	APTI	40,000	2,1500	86,00
192	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, 24G	UN	APTI	75,000	6,6300	497,25
195	GENGIBRE RAIZ	Kg	CEASA	5,000	21,4500	107,25
197	GOIABADA EM PASTA, 400G	Un	VAL	45,000	4,5500	204,75
199	GRANULADO COLORIDO	Kg	MAVALÉRIO	18,000	22,2500	400,50

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
200	GRANULADO DE CHOCOLATE	Kg	MAVALÉRIO	47,000	22,2500	1.045,75
201	GRÃO DE BICO 500G	Un	BELLA DICA	75,000	9,1500	686,25
202	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	FINOPEL	110,000	2,2000	242,00
203	IORGURTE NATURAL, 170G	Un	BATAVO	70,000	3,2000	224,00
204	KIWI FRUTA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	120,000	19,8500	2.382,00
206	LEITE CONDENSADO 395G	Un	TRIANGULO	800,000	4,6500	3.720,00
210	LEITE DE COCO 200ML	Un	IMPERIAL	85,000	4,4500	378,25
211	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	TIROL	12,000	4,5300	54,36
212	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA , FLUÍDO	L	TIROL	4.770,000	3,9900	19.032,30
213	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	Kg	CCGL	147,000	34,4500	5.064,15
214	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	L	LANGUIRU	420,000	5,1500	2.163,00
216	LENTILHA - 500 G	Un	CALDO DE O	205,000	7,0000	1.435,00
217	LIMA FRUTA	Kg	CEASA	10,000	6,3500	63,50
219	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	Kg	LEBON	720,000	17,6500	12.708,00
220	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	Kg	LEBON	32,000	42,4000	1.356,80
222	MAÇA DE GALA	Kg	CEASA	615,000	7,6000	4.674,00
223	MAÇA FUJI	Kg	CEASA	640,000	6,8500	4.384,00
225	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	Un	ORQUÍDEA	145,000	4,8500	703,25
228	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 400G	Un	SOYA	120,000	6,5500	786,00
229	MAIONESE INDUSTRIALIZADA LIGHT 500G	Un	ODERICH	10,000	8,6200	86,20
230	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	Kg	CEASA	785,000	7,6000	5.966,00
231	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	Kg	CEASA	500,000	8,9500	4.475,00
232	MANDIOCA Á VÁCUO, 1	Kg	FRUTOS DO	445,000	9,3500	4.160,75
233	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	980,000	6,0000	5.880,00
235	MANTEIGA 200 G	Un	MANDAKA	45,000	8,9200	401,40
236	MARACUJA	Kg	CEASA	15,000	9,2500	138,75
237	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	Un	CREMOSY	230,000	7,7000	1.771,00
239	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	Un	ORQUÍDEA	50,000	4,7000	235,00
241	MASSA DE LASANHA 250G	Un	NELIVA	30,000	5,3000	159,00
242	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	Un	NELIVA	375,000	6,0500	2.268,75
243	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	Un	ORQUÍDEA	65,000	5,0300	326,95
244	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	Un	DIANA	605,000	3,6500	2.208,25
246	MASSA LETRINHA 500 G	Pct	GERMANI	40,000	4,9000	196,00
247	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	Un	BELLA DICA	250,000	4,6500	1.162,50
248	MASSA PARA LASANHA 500G	Un	NELIVA	290,000	8,8000	2.552,00
249	MASSA PARAFUSO.EMBALAGEM DE 500G	Un	BELLA DICA	320,000	3,5000	1.120,00
250	MEL DE ABELHA PURO, 500G	Un	PAGL	55,000	14,3000	786,50
252	MELÃO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	260,000	5,3500	1.391,00
253	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO,120G	Un	PRÓPRIA	105,000	4,7300	496,65
256	MILHO VERDE EM ESPIGA	Kg	CEASA	55,000	10,6500	585,75
257	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 700G	UN	CEASA	180,000	7,2000	1.296,00
259	MILHO VERDE, ESPIGA	Kg	CEASA	5,000	18,0500	90,25
260	MISTURA PARA BOLO 300G	Un	APTI	200,000	3,9500	790,00
263	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	UN	MANIVA	45,000	11,7000	526,50
264	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,340G	Un	SO FRUTA	105,000	1,7400	182,70
265	MOLHO HOT DOG 2 KG	Kg	BONARE	35,000	9,3700	327,95
266	MOLHO PARA HOT DOG - EMBALAGEM DE 340G	UN	BONARE	10,000	2,9400	29,40
267	MORANGA CABOTIÁ	Kg	CEASA	300,000	5,2500	1.575,00
268	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	140,000	28,3500	3.969,00
269	MORTADELA FATIADA DE PORCO, SEM CUBS DE TOUCINHO	Kg	EXCELSIOR	50,000	17,9500	897,50
270	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	Kg	EXCELSIOR	75,000	14,4200	1.081,50
278	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	DZ	VITA OVOS	780,000	7,9300	6.185,40

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
279	PAÇOCA DE AMENDOIM, POTE DE 900 G COM 56UN	UN	GUIMARÃES	30,000	18,6500	559,50
280	PÃO CASEIRO ZERO LACTOSE	Kg	PRÓPRIA	10,000	10,2900	102,90
281	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G	Un	LAGO PÃO	810,000	7,3500	5.953,50
282	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G	Un	LAGO PÃO	160,000	8,3500	1.336,00
283	PÃO FRANCÊS	Kg	PRÓPRIA	420,000	10,8500	4.557,00
285	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G	Pct	PRÓPRIA	70,000	8,3500	584,50
286	PÃO SOVADINHO MÉDIO	Kg	PRÓPRIA	700,000	13,8500	9.695,00
287	PÃO SOVADINHO PEQUENO	Kg	PRÓPRIA	205,000	13,8500	2.839,25
291	PATÊ DE FRANGO, 100G	Un	EXCELSIOR	345,000	2,9900	1.031,55
292	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA PARA CHURRASCO:PICANHA, MAMINHA, ALCATRA	Kg	GALLAS	380,000	39,2700	14.922,60
293	PEITO FRANGO	Kg	PIOVESAN	1.960,000	14,3500	28.126,00
295	PEPINO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO MIN 500G	Un	DA SERRA	85,000	7,4400	632,40
296	PÊRA	Kg	CEASA	85,000	8,8500	752,25
297	PÊSSEGO EM CALDA 820G	Un	CITRAL	85,000	8,9400	759,90
298	PÊSSEGO FIRME	Kg	CEASA	20,000	7,8500	157,00
299	PICOLE CREMOSO COM O PESO ENTRE 58 G E 86 G	UN	SABORY	1.000,000	2,0000	2.000,00
301	PIMENTA EM PÓ PRETA 20G	Un	SUL TEMPER	10,000	4,3000	43,00
302	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	41,000	24,4500	1.002,45
303	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO	Kg	CEASA	93,000	8,8000	818,40
304	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	36,000	23,1500	833,40
305	PINHÃO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	70,000	8,9500	626,50
307	PIRULITOS COM 50 UN	Pct	FLORESTA	260,000	10,9500	2.847,00
308	PÓ PARA PUDIM MIN 25G	Un	APTI	65,000	2,0900	135,85
311	POLPA DE TOMATE 520G	Un	OLÉ	95,000	4,6500	441,75
313	POLVILHO DOCE 500G	Un	MANIVA	65,000	4,6900	304,85
317	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	Kg	LEBON	105,000	32,8500	3.449,25
318	PROTEINA DE SOJA 250G	Un	TECNUTRI	5,000	10,3000	51,50
319	QUEIJO COLONIAL	Kg	COTRIFRED	62,000	44,9500	2.786,90
320	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)	Kg	COTRIFRED	15,000	35,9000	538,50
321	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	Kg	COTRIFRED	420,000	37,9000	15.918,00
323	REDE DE CABELO EM TNT DESCARTAVEIS BRANCAS 100 UNIDADE	Cx	MEDIX	20,000	17,3900	347,80
324	REPOLHO ROXO	Kg	CEASA	130,000	4,3500	565,50
325	REPOLHO VERDE	Kg	CEASA	425,000	3,2500	1.381,25
326	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 180G	Un	MANDAKA	100,000	4,9400	494,00
327	RISOLIS DE FRANGO FRITO	CENT	PRÓPRIA	35,000	74,9500	2.623,25
328	RUCULA INTEGRA	MOL	CEASA	290,000	4,4500	1.290,50
329	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, COM 500 UNIDADES	UN	MB	10,000	16,9500	169,50
330	SAGU TIPO 1, 500G	Un	NUTRIROSA	125,000	5,1000	637,50
331	SAL IODADO, REFINADO	Kg	SALAZIR	315,000	1,4300	450,45
332	SAL TEMPERADO	Kg	SALAZIR	20,000	4,2500	85,00
333	SALAME COLONIAL	Kg	VITÓRIA	105,000	34,9500	3.669,75
334	SALSICHA DE FRANGO	Kg	MAIS FRANG	285,000	14,9500	4.260,75
335	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	Un	PALMEIRA	120,000	5,8000	696,00
336	SORVETE 2 LITROS/1KG	Un	SABORY	100,000	21,7500	2.175,00
339	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	L	DA FRUTA	1.295,000	5,9000	7.640,50
340	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 50G COM SACHÊS	Un	KITANO	45,000	3,6500	164,25
341	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO	Kg	ODERICH	5,000	15,9500	79,75
343	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 50G COM SACHÊS	Un	KITANO	5,000	3,1500	15,75
345	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	MOL	CEASA	700,000	1,8000	1.260,00
346	TOMATE CEREJA ÍNTEGRO	Kg	CEASA	15,000	14,8500	222,75
347	TOMATE LONGA VIDA	Kg	CEASA	1.075,000	4,7500	5.106,25
348	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G	UN	SUL TEMPER	30,000	5,5000	165,00

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
349	UVA RUBI	Kg	CEASA	55,000	13,1000	720,50
351	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	Un	PRINZ	182,000	4,7500	864,50
352	VINAGRE TINTO 750 ML	Un	PRINZ	112,000	4,6500	520,80

Fornecedor: 3335 - JOAO PAULO LINKE SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA	Un	CEASA	1.220,000	4,7900	5.843,80
4	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	Un	NESCAU	390,000	6,0500	2.359,50
13	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	Un	CRYSTAL	150,000	0,8200	123,00
14	AGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML	Un	CRISTAL	150,000	1,2500	187,50
40	BANANA PRATA SEMI-MADURA	Kg	CEASA	835,000	5,9300	4.951,55
45	BATATA INGLESA BRANCA ÍTEGRA	Kg	CEASA	300,000	4,0000	1.200,00
46	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	960,000	4,1000	3.936,00
52	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G	Un	PIÁ	320,000	4,2000	1.344,00
59	BISCOITO ÁGUA E SAL.400G	Un	GERMANI	235,000	6,0000	1.410,00
60	BISCOITO AMANTEIGADOS 300G	Un	ZAGONEL	160,000	7,0000	1.120,00
73	BISCOITO MIGNON, PACOTE 270G	UN	PARATI	40,000	4,5500	182,00
74	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 335G	Un	PARATI	23,000	4,6500	106,95
81	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA CAP 5L MED. 30X40 C/ 1000 UNID	Un	STAR	25,000	32,6500	816,25
108	CARVÃO 4 KG	Un	IVOTI	90,000	11,1000	999,00
127	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	MAIS COCO	5,000	37,4000	187,00
128	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	MAIS COCO	22,000	26,5000	583,00
136	COUVE CHINESA	Un	CEASA	220,000	3,5000	770,00
141	CRAVO DA ÍNDIA 30G	Un	DA CASA	60,000	8,8000	528,00
147	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)	Kg	LIPPERTI	20,000	8,9900	179,80
151	DOCE EM PASTA - 1KG	Un	LIPPERTI	40,000	7,7500	310,00
153	EMPANADO DE FRANGO 100 G	Un	FRIMESA	730,000	1,5500	1.131,50
154	EMULSIFICANTE EMUSTAB 200G	Un	EMUSTAB	5,000	10,6000	53,00
158	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG	Un	EUROMATE	120,000	14,0000	1.680,00
160	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	Un	BONARE	30,000	18,8000	564,00
165	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	Kg	ORQUÍDEA	35,000	8,1500	285,25
173	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	Kg	CALDO DE O	125,000	8,9900	1.123,75
176	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	Un	GOOD INSTA	55,000	5,9900	329,45
177	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	Un	ROYAL	305,000	6,1500	1.875,75
182	FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M	UN	STAR	30,000	5,8000	174,00
189	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	Un	STRAWPLAS	20,000	4,2000	84,00
193	GELEIA DIET 200G. SABORES VARIADOS	Un	LINEA	30,000	15,9800	479,40
196	GERGELIM 250G	Un	DA CASA	5,000	9,0000	45,00
198	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G	Un	CERELUS	35,000	23,0000	805,00
205	LARANJA PARA SUCO	Kg	CEASA	925,000	2,3500	2.173,75
207	LEITE CONDENSADO DE SOJA OU SEM LACTOSE, 330G	Un	PIRACANJUB	50,000	5,3900	269,50
215	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.	L	LANGUIRU	40,000	4,1500	166,00
218	LIMÃO PARA SUCO	Kg	CEASA	30,000	2,4500	73,50
224	MAÇÃ VERDE	Kg	CEASA	50,000	12,4000	620,00
234	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G	Un	DA CASA	13,000	1,4900	19,37
238	MASSA COM OVOS 500 G ESPAGUETE	UN	FILLER	20,000	2,7500	55,00
240	MASSA CONCHINHA 500 G	Pct	GERMANI	40,000	3,3500	134,00
245	MASSA INTEGRAL 500 G	Pct	GERMANI	45,000	4,7000	211,50
251	MELANCIA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	775,000	2,2000	1.705,00
254	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G	Un	BELLA DICA	135,000	3,2900	444,15
255	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	Un	BONARE	88,000	21,8000	1.918,40

Fornecedor: 3335 - JOAO PAULO LINKE SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
258	MILHO VERDE LATA 200GR	Un	BONARE	15,000	2,3400	35,10
273	ÓLEO DE GIRASSOL EXTRA VIRGEM 900 ML	Un	VITALIV	5,000	15,0900	75,45
277	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1,8KG	Un	PETRY	50,000	49,5000	2.475,00
288	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS	RL	STAR	20,000	51,0000	1.020,00
289	PAPEL MANTEIGA 30 CM X 100 M	RL	STAR	10,000	74,8000	748,00
290	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	CENT	SABOR NUTR	35,000	75,0000	2.625,00
294	PEPINO EM CONSERVA 3 KG	Un	DA SERRA	33,000	38,9000	1.283,70
300	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G	Un	DA CASA	5,000	3,5000	17,50
306	PIPOCA DOCE (CANJICA E AÇUCAR) PACOTE MIN 30G	Un	OKEI	1.150,000	1,0500	1.207,50
310	PÓ SABORIZANTE PARA SORVETE 100G CHOCOLATE, MORANGO E FLOCOS	Un	SELECTA	5,000	3,8500	19,25
312	POLVILHO AZEDO 500G	Un	BELLA DICA	60,000	5,3500	321,00
316	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO COM RENDIMENTO SUPERIOR A 7L - EMB DE MIN 850 ML	Un	TED	240,000	9,9900	2.397,60
322	QUEIJO RALADO	Kg	FRIOLACK	35,000	38,8000	1.358,00
337	SORVETE 200ML, EM POTE COM TAMPAS	Un	CREMOSO	200,000	3,1500	630,00
342	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ MIN 50G COM SACHÊS	Un	KISABOR	20,000	3,1900	63,80
344	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 50G COM SACHÊS	Un	KISABOR	25,000	3,3000	82,50
350	VAGEM INTEGRAL	Kg	CEASA	115,000	9,9000	1.138,50

Fornecedor: 3560 - CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AÇUCAR DE BAUNILHA 250 G	Un	APTI	110,000	5,5000	605,00
8	AÇUCAR MASCADO	Kg	RELVA VERD	65,000	9,9500	646,75
15	ALECRIM DESIDRATADO , 20G	Un	RELVA VERD	10,000	3,6500	36,50
314	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE DIAMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES	Un	MINAPLAST	30,000	3,1500	94,50
315	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI	Un	MINAPLAST	60,000	2,1500	129,00

Fornecedor: 3777 - DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
184	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NESTOGENO 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	DANONE	10,000	34,3000	343,00
185	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NESTOGENO 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	DANONE	15,000	28,8800	433,20
186	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NAN 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	DANONE	20,000	35,0000	700,00
187	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NAN 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	DANONE	10,000	35,0000	350,00

Fornecedor: 3778 - INACIO MACHADO DA SILVA 00431835063						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	CACAU EM PÓ 100%- 200G	UN	GRANELLARI	100,000	9,5000	950,00
101	CANELA EM RAMA 10G	Un	GRANELLARI	55,000	2,1000	115,50
110	CASTANHA DO PARÁ 200G	Pct	GRANELLARI	55,000	17,7500	976,25
156	ERVA DOCE 18G	Un	GRANELLARI	110,000	2,7000	297,00
183	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	Un	GRANELLARI	40,000	2,0000	80,00
188	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	Un	GRANELLARI	50,000	8,9500	447,50
221	LINHAÇA 500 G	Un	GRANELLARI	20,000	9,7500	195,00
271	NOZ MOSCADA MOÍDA 50G	Un	GRANELLARI	10,000	10,8000	108,00

Fornecedor: 3778 - INACIO MACHADO DA SILVA 00431835063

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
275	ORÉGANO 100G	Un	GRANELLARI	65,000	4,2000	273,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores edemais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (DIAS) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro juntoa Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco

anos.11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela

Administração.11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Cadeado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, 18 de Março de 2022.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CNPJ: 38.125.895/0001-63 _____
DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	CNPJ: 28.725.094/0001-85 _____
INACIO MACHADO DA SILVA 00431835063	CNPJ: 29.561.187/0001-84 _____
JOAO PAULO LINKE SILVA	CNPJ: 34.095.685/0001-19 _____
JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	CNPJ: 03.363.940/0001-33 _____